**BBO PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 02.400.344/0001-13

NIRE nº 3130001295-6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM [**●**] DE** [●] **DE** [●]

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia [●] de [●] de [●], às [●] horas, na sede social da BBO Participações S.A. (“**Companhia**”), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º Andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15, §1º do estatuto social da Companhia, e presentes [a totalidade] ou [mais de 2/3 (dois terços)] dos membros do Conselho de Administração.
3. **MESA:** Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Paulo Henrique Pentagna Guimarães (“**Presidente**”), e secretariada pelo Sr. João Cláudio Pentagna Guimarães (“**Secretário**”), conforme indicação do Presidente.
4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a: **(a)** cessão fiduciária, no âmbito da 2ª (segunda)Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da Companhia, de (i) dividendos, juros sobre capital próprio, recursos advindos de resgate, amortização ou redução de capital (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações e/ou quotas) relativos às ações representativas do capital social da Banco BS2 S.A. ( “**Subsidiária**”), de titularidade da Companhia, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pelas Subsidiárias em relação às ações acima referidas de propriedade da Companhia; (ii) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Companhia, a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das ações ou quotas acima referidas, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações e quotas acima referidas sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos à presente cessão fiduciária (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável), independentemente da participação detida, ou que venha a ser detida, pela Companhia nas Subsidiárias; e (iii) todos os direitos sobre a conta bancária nº [●], mantida pela Companhia na agência nº [●] do Banco Bradesco S.A. (“**Banco Custodiante**”), onde serão depositados os recursos referidos nos itens (i) e (ii) acima (“**Conta Vinculada**”), assim como todos valores a qualquer tempo depositados na Conta Vinculada, incluindo os recursos decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços de Depositário) realizados com os recursos depositados na Conta Vinculada, ganhos, juros, lucros e rendimentos (“**Cessão Fiduciária**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, e registrado conforme a Escritura de Emissão (“**Contrato de Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias**”); e **(b)** autorização, nos termos do artigo 14, inciso *i,* do estatuto social da Companhia, para que a administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, pratique todos e quaisquer atos e celebre todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação da deliberação constante do item (a).
5. **DELIBERAÇÕES**: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e instalada validamente a reunião, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia:
	1. Aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, a cessão fiduciária, no âmbito da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da Companhia, de (i) dividendos, juros sobre capital próprio, recursos advindos de resgate, amortização ou redução de capital (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações e/ou quotas) relativos às ações representativas do capital social das Subsidiárias, de titularidade da Companhia, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pelas Subsidiárias em relação às ações acima referidas de propriedade da Companhia; (ii) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Companhia, a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das ações ou quotas acima referidas, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações e quotas acima referidas sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos à presente cessão fiduciária (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável), independentemente da participação detida, ou que venha a ser detida, pela Companhia nas Subsidiárias; e (iii) todos os direitos sobre a Conta Vinculada, mantida pela Companhia junto ao Banco Custodiante, onde serão depositados os recursos referidos nos itens (i) e (ii) acima, assim como todos valores a qualquer tempo depositados na Conta Vinculada, incluindo os recursos decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços de Depositário) realizados com os recursos depositados na Conta Vinculada, ganhos, juros, lucros e rendimentos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias;.
	2. Aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, autorizar a administração e/ou os procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários e convenientes à consecução da deliberação tomada no item 5.1 acima, incluindo celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à realização e formalização da cessão fiduciária ora aprovada, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão; ao *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*”, a ser celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**”), tendo as Subsidiárias como intervenientes anuentes; à procuração a ser outorgada ao Agente Fiduciário no âmbito do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e ao “*Contrato de Prestação de Serviços de Depositário*” a ser celebrado entre a Companhia e o Banco [●]; bem como eventuais aditamentos que se façam necessários.
6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, encerrou-se a presente reunião com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos participantes: [Paulo Henrique Pentagna Guimarães (Presidente); João Cláudio Pentagna Guimarães (Secretário); Gabriel Pentagna Guimarães; Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques; Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar; Luiz Flávio Pentagna Guimarães; Maria Beatriz Pentagna Guimarães; Ricardo Pentagna Guimarães; e Flávio Ladeira Guimarães], que assinaram a lista de presença e a ata arquivada na Companhia. Para os fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada pelo Presidente e Secretário.

**"Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio."**

Belo Horizonte, [●] de [●] de [●].

*[Página de assinaturas da ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em [●] de [●] de [●] da* ***BBO PARTICIPAÇÕES S.A.****]*

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Paulo Henrique Pentagna Guimarães**Presidente | **João Cláudio Pentagna Guimarães**Secretário  |